



ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM
DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Trigésima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria Guiomar Sanches de Mendonça e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen registrou a presença dos estudantes do Curso de Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URJ, - Santo Ângelo/RS, acompanhados pela professora Charlise Gimenez e dos estudantes do Curso de Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Ijuí/RS, acompanhados pela professora Eloísa Argerich. Sua Excelência esclareceu o funcionamento, a competência e o procedimento adotado nos julgamentos de processos na Subseção. Em seguida, Sua Excelência registrou os votos de felicitações pelo aniversário vindouro, dia dezessete de outubro, do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. Associaram-se à manifestação, os demais ministros presentes, a representante do Ministério Público do Trabalho e os advogados que militam nesta Corte. Presente à Sessão, para compor o *quorum* nos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros, o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Sua Excelência retirou-se após o julgamento do Processo ED-RO - 6045-04.2011.5.04.0000, cujo número do pregão é 2. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 1036-34.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Virginia Maria Veiga de Sena, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Fernando Pens de Quevedo, patrono do Recorrido. **Processo: ED-RO - 6045-04.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTÔNIO PAULO DALPIAZ, Advogado: Dr. César Luís Piva, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Dr. Hilton Brust, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 219-22.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Márcio Atsushi Tanizaki, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO MORETTI LEMES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 862-14.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MILTON ROBERTO DUVE E OUTROS, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cristiane Agatti Stanoga, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, a teor do que dispõe o artigo 3º, V, da Lei nº 1.060/50, isentar os recorrentes do pagamento da verba honorária a que foram condenados, porquanto beneficiários da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 25300-48.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO MARINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Cardoso Cordeiro, Recorrido(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo impetrante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$100,00, valor dado à causa, dispensadas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 2154-84.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTAEMA, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Denise Maria Dullius, Advogado: Dr. Denise Maria Dullius, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário do réu e do apelo adesivo da Autora e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Custas invertidas. Obs.: Falou pela Recorrente (COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN) a Dra. Denise Maria Dullius. **Processo: RO - 1202-77.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): MARCOS EDUARDO CAVALCANTI CARIDADE, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Andréa Bueno Magnani patrona do Recorrido. **Processo: RO - 714-03.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COOPERATIVA DE LATICÍNIOS CURITIBA LTDA., Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA SUDOESTE LTDA. - SUDCOOP, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA WITMARSUM LTDA., Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS DO PARANÁ LTDA. - CENTRALPAR, Recorrido(s): GERÔNIMO FOGAÇA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ramiro Martins Luiz Zandoná, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, que juntará justificativa de voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ramiro Martins Luiz Zandoná, patrono do Recorrido (GERÔNIMO FOGAÇA DE ALMEIDA). **Processo: CauInom - 8142-51.2012.5.00.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): COOPERATIVA DE LATICÍNIOS CURITIBA LIMITADA, Advogado: Dr. Euclides



Alcides Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Réu: GERONIMO FOGACA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Decisão: I - por maioria, julgar improcedente a ação, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira; II - por unanimidade, determinar o apensamento da ação cautelar aos autos principais (RO-714-03.2011.5.09.0000), após o trânsito em julgado do acórdão prolatado, nos termos do art. 809 do CPC. **Processo: RO - 95200-51.2007.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Recorrente(s): FLANEL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Regiane Camargo Portapila, Recorrido(s): BELMEQ ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: adiar o julgamento do processo por solcitação da Belmeq Engenharia Indústria e Comércio Ltda (Petição nº 162638/2013), com a anuência, em sessão, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campinas e Região. Obs.: Presente à sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono do Recorrente (SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS E REGIÃO). **Processo: ReeNec e RO - 11-12.2011.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Recorrido(s): LOURIVAL DE ARAÚJO DE MOURA FÉ, Advogado: Dr. Alexandre de Carvalho Furtado Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário. **Processo: CC - 15-77.2013.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE DIAMANTINO - MT, Suscitado(a): VARA DO TRABALHO DE VINHEDO/SP, Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que a Vara do Trabalho de Vinhedo/SP (para onde deverão ser remetidos os autos) é competente para processar e julgar a reclamação trabalhista. **Processo: RO - 107-36.2012.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPRESARIOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE/MS E REGIÃO, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução do mérito, e determinar a restituição do valor do depósito prévio ao Autor. **Processo: CC - 388-13.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUIZ DO TRABALHO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO - RO (14ª REGIÃO), Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS - PA (8ª REGIÃO), Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que a 1ª Vara do Trabalho de Parauapebas/PA (para onde deverão ser remetidos os autos) é competente para processar e julgar a reclamação trabalhista. **Processo: RO - 577-16.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARTA REGINA CUGOLO CAVALCANTI E OUTRO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Recorrido(s): FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Raul José Villas Bôas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 48ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem



resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 267 do CPC. Custas inalteradas. **Processo: RO - 758-87.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOÃO BATISTA BORGES LUIZ - (REPRESENTADO POR SIRLEI SERAFIM BORGES), Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Queiroz Oliveira, Recorrido(s): JUAREZ NUNES VIEIRA, Advogado: Dr. Marco Túlio Dias de Oliveira, Recorrido(s): EDVALDO DE ALMEIDA RIBEIRO, Recorrido(s): FLÁVIO FERREIRA DE ALMEIDA, Recorrido(s): VALDECIR GOMES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário; extinguir o processo, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC; e dar provimento ao recurso ordinário quanto aos temas "honorários advocatícios" e "liberação do depósito prévio", para dispensar o Autor do pagamento dos honorários advocatícios, na forma do art. 3º, inciso V, da Lei nº 1.060/50, e excluir a determinação de liberação do depósito prévio para o Réu.Obs.: O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: Ag-RO - 782-75.2012.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Élcio de Sousa Araújo, Agravado(s): EDNELZA ARAÚJO GIL, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Agravado(s): RONDONORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1300-79.2010.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Josilene Pereira Câmara, Recorrido(s): ANTÔNIO PIMENTA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito.Obs.: O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: RO - 1674-83.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): ALEX CARNEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Custas pelo Autor, já recolhidas. Obs.: O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: RO - 1704-26.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRASCABOS COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Aloizio Ribeiro Lima, Recorrido(s): ZENILDA FIUZA DA SILVA LOPES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 1913-45.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUIZ DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA /DF (10ª REGIÃO), Suscitado(a): 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPEVI /SP (2ª REGIÃO)., Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito de competência, para declarar a competência territorial de uma das Varas do Trabalho de São Paulo/SP, sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Processo: Ag-RO - 3464-70.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CALIL BASSIT NETO, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3700-09.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s):



GERALDO AUGUSTO DOS SANTOS CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Recorrido(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mauro José de Moraes Sá Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 4143-70.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NICOLAU BOHUMOL, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 8441-08.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS GONÇALVES E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Recorrido(s): HELENA MARIA DE PAULA SANTOS, Recorrido(s): COLÉGIO MARE NOSTRUM LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PRAIA GRANDE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 9153-59.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA JOSÉ DUARTE CORREIA, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Agr-AR - 9861-68.2012.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARIA RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Lindoir Barros Teixeira, Embargado(a): HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 10000-46.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AUGUSTO MOREIRA COELHO, Advogado: Dr. Thiago Aarão de Moraes, Embargado(a): CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. AMANTINO SOARES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Zanetti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 10667-47.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ÁLAMO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Victor Medeiros Fonseca, Recorrido(s): JORGE BARBOSA, Advogado: Dr. Alfeu Ferraz Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução do mérito, e determinar a restituição do valor do depósito prévio ao Autor. Obs.: O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: RO - 12100-23.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CELSO LUÍS FONTOURA PEREIRA, Advogado: Dr. Vandyck Magalhães Moita, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito e determinar a restituição do depósito prévio ao Autor. Custas pelo Autor, fixadas no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RO - 15166-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): MARIA ALICE DA SILVA CARNEIRO, Advogada: Dra. Adriana Staub, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário, e no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança. **Processo: AIRO - 53400-**



20.2008.5.11.0000 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR, Advogado: Dr. Bruno Ricardo Lima Tapajós, Agravado(s): ALBERTO PAIXÃO GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e indeferir o pedido de multa e indenização por litigância de má-fé formulado pelo Agravado. **Processo: RO - 88700-31.2009.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CÉSAR ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Advogado: Dr. Rejane Lopes de Faria, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, fixados no importe de R\$1.000,00. **Processo: ED-ROAR - 89300-44.2007.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PONTO DOS CARPETES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Paulo França de Almeida, Embargado(a): PAULO CEZAR VERCEZI, Advogada: Dra. Valéria Gasparin, Embargado(a): RENOVAR COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS LTDA., Embargado(a): TAPETSUL IMPORTAÇÃO DE CARPETES E MÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RO - 193600-64.2009.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO FIALHO DA ROCHA, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 40-07.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): SIRLEI SILVESTRE LORETO, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 95-16.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEDNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Recorrido(s): ISMAEL SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Odejane Lima Franco, Recorrido(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 683-62.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): LINDACIR ALVES, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 780-78.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAGDA APARECIDA CAETANO MORVAI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. **Processo: RO - 969-56.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IRENE DOS ANJOS DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO



PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 974-62.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniela Zaragoza, Recorrido(s): ANTÔNIO ROCHA FILHO, Recorrido(s): DORIVAL ARILDO MENDES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MAFRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI), ante o encerramento da execução e a consequente perda do objeto do mandado de segurança. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, isenta (CLT, art. 790-A, I). **Processo: ReeNec e RO - 1005-19.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): MARIA VALCI DEBARBA, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1655-48.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MILTON LINS, Advogado: Dr. André Luís Martinelli de Araújo, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelo impetrante, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor dado à causa, dispensadas. **Processo: ED-RO - 3416-53.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDSON AZAMBUJA RODRIGUES, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Embargado(a): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 4381-55.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARA VALÉRIA GIANGIULIO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO VICENTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AR - 5701-97.2012.5.00.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DECIO HENRIQUE LOBATO SODRE, Advogado: Dr. Décio Henrique Lobato Sodré, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 6300-79.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELZIRA RODRIGUES FRANCISCO, Advogado: Dr. Camila Belo, Recorrido(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - IAMSPE, Procuradora: Dra. Maria Inez Peres Biazotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7863-88.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURILI MARÇAL DE CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Mônica Martins Velazco Corrêa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CICADE INDUSTRIAL DE CARNES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 8440-23.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Advogada: Dra. Waldirene Leite Mattos, Recorrido(s): CLEONICE MELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Valério Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação, em juízo rescisório, ao pagamento das diferenças de FGTS, excluindo-se a indenização de 40%. Mantido o acórdão recorrido em relação aos demais parâmetros nele fixados. **Processo: RO - 10686-51.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogada: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Recorrido(s): SÍLVIA HELENA CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Evaneldo Soares Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 12044-26.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MILTON DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. Jeferson Nardi Nunes Dias, Recorrido(s): NEI VANIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdemir Silva Guimarães, Recorrido(s): JOÃO CARLOS DA SILVA VICTORINO (ARREMATANTE), Advogado: Dr. Marlon Antônio Fontana, Recorrido(s): INTER SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 40ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: RO - 14600-40.2012.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): WALTER DE SOUSA QUEIROZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20114-70.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Moita Monteiro, Recorrido(s): CLÓVIS GARCIA DE MENDONÇA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, nos termos da fundamentação. **Processo: RO - 40500-09.2012.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, Advogado: Dr. Walcides Ferreira Muniz, Recorrido(s): JOSÉ NAILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 83700-19.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 99200-28.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JERUZA BRITO PASSOS SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 99400-35.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): CLÁUDIA MARIA DO NASCIMENTO COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 6973-63.2011.5.00.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Revisor: Min. Hugo Carlos Scheuermann, Autor(a):



CONCEIÇÃO SILVA MARTINS (ESPÓLIO DE GERALDO PROFETA MARTINS), Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Réu: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Réu: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Aída Carolina Campos Menezes, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória. Custas, a cargo da autora, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isenta face à concessão do benefício da justiça gratuita. Honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da causa, dos quais fica igualmente isenta. **Processo: AR - 6974-48.2011.5.00.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Revisor: Min. Hugo Carlos Scheuermann, Autor(a): JUVENIL PEDRO DE ASSIS, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Réu: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Réu: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Aída Carolina Campos Menezes, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória. Custas, a cargo do autor, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento face à concessão do benefício da justiça gratuita. Honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da causa, dos quais fica igualmente isento. **Processo: AR - 9136-16.2011.5.00.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Revisor: Min. Hugo Carlos Scheuermann, Autor(a): SEBASTIÃO BARBOSA, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Réu: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Réu: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, face à decadência operada nos autos. Custas, a cargo do autor, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento, face à concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 383). Honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da causa, dos quais fica igualmente isento. **Processo: ED-RO - 313-02.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Messias Vieira, Embargado(a): USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A., Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para reconhecer que, de fato, na ação originária, o d. Ministério Público do Trabalho objetivava compelir a impetrante a abster-se de promover a terceirização de sua atividade-fim, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-ReeNec e RO - 112-44.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ELAINE APARECIDA DE PAULA PIRES, Advogado: Dr. Maurício Facione Pereira Penha, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 260-88.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Filipe de Souza Sickert, Embargado(a): ZELI ANTÔNIA DA COSTA E OUTRAS, Advogado: Dr. João Roberto Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 661-54.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARIA TERESA DA SILVA MATTOS SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MATÃO, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-



lhes provimento. **Processo: RO - 1836-19.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANTÔNIO PEREIRA ALBINO, Advogada: Dra. Régia Cristina Albino Zafalon, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR CEZARIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1932-98.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GUERREIRO ATACADISTA LTDA., Advogado: Dr. Rubens Falco Alati Filho, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ RICILUCA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITAPIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 4181-08.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Waldir de Andrade Bitu Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO DE PERÍCIAS, PESQUISAS E INFORMAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Marcelo Leal Gusmão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 5800-60.2009.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERESINA, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Recorrido(s): MARISE PEREIRA LIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Pereira Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: AgR-CauInom - 6723-59.2013.5.00.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDMILSON CUNHA DE AMORIM, Advogado: Dr. Valter Ferreira de Lucena, Agravado(s): WASHINGTON JOSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE, Agravado(s): SINDICARGAS/AM - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS EM GERAL GÁS PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DUAS RODAS E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE MANAUS E ESTADO DO AMAZONAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 483100-18.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): ROSA CRISTINA ABATE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 106-16.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SILVERINA RODRIGUES BRANDÃO, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Recorrido(s): S & A HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Odonel Vilas Boas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 264-76.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nivia Simas,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): VIVIANE CANDINHO FURTADO, Advogado: Dr. Fernando Toniato, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por falta de alçada, e conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 316-39.2011.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Recorrente(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS, Decisão: por unanimidade, conhecer os recursos da impetrante e da litisconsorte e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso ordinário da Infinity Agrícola S.A para denegar o presente mandado de segurança, por ser ele incabível nos termos da OJ 140 SBDI-II/TST e arts. 10 c/c 6º, §5º, da Lei 12.016/2009, restando prejudicado o exame do remanescente dos recursos da litisconsorte e da impetrante. **Processo: RO - 993-47.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA, Advogado: Dr. Fabrício dos Santos Gravata, Recorrido(s): DHAIIANNY ALVES DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3352-79.2011.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ALBA LEIDE NUNES LIMA, Advogado: Dr. Rizalva Maria Pereira da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Marconi Lins de Albuquerque Lafayette Araújo, Recorrido(s): PAULISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nunes Escórcio Lima Moura, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS DE BRASÍLIA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos de vistas regimentais sucessivos deferidos aos Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário da impetrante para afastar a decadência do direito de ação mandamental pronunciada no acórdão recorrido, passando-se, com fulcro no art. 515, §1º, do CPC, ao exame do remanescente do recurso e, em assim o fazendo, dar-lhe provimento para cassar a ordem de bloqueio de proventos oriundos do Senado Federal, restaurando-se a íntegra da decisão liminar mandamental e do despacho exarado para reiteração de seu cumprimento, determinando imediata comunicação à d. Autoridade Coatora. **Processo: ReeNec e RO - 6511-14.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, Advogado: Dr. João Makson Bastos de Oliveira, Recorrido(s): AUDINEI ALCÂNTARA DE MORAIS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TIANGUÁ, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por incabível, e II - extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 11216-30.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VALTER ESLAN DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio de P. Freitas Moreira, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES MAIRIPORÃ LTDA., Advogado: Dr. Geraldino Conti Pisaneschi, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC. Obs.: O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: RO - 15075-81.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO



DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Reginaldo Campos da Motta, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade: (1) acolher os embargos de declaração com efeito modificativo, para reconhecer o manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso ordinário, a fim de afastar a pronúncia de irregularidade de representação processual da impetrante e passar ao exame de seu recurso ordinário; (2) e, exame de recurso ordinário, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial para, afastar o indeferimento da petição inicial e (3) prosseguindo no julgamento do mandamus, com exame do mérito da pretensão mandamental, denegar a segurança. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Helio Puget. **Processo: RO - 28100-94.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARIA DO CARMO DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por ausência de impugnação aos fundamentos da decisão recorrida. **Processo: RO - 85400-89.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Advogado: Dr. Herbert Oliveira Mota, Recorrido(s): ANTONIA MARIA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Glauber Antônio Nunes Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1304800-87.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JOSÉ ROBERTO MOTA, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Embargado(a): FÁBIO MARCELO PIMENTEL, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 106-45.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José de Lima Couto Neto, Recorrido(s): SEBASTIÃO AMÉRICO FAGUNDES NEVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 170-52.2011.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gustavo Batista e Silva, Recorrido(s): JOSÉ INÁCIO FREIRE, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ribeiro de Sá, Recorrido(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 196-50.2011.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GIANFRANK MEDEIROS DE LUCENA, Advogado: Dr. Francisco de Sousa Vieira Filho, Recorrido(s): ENGARRAFAMENTO COROA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região para que aprecie e julgue o apelo como agravo regimental, como entender de direito. **Processo: RO - 569-42.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PRONAUTICA COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES E ESQUADRIAS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Mávia Nídia Zanusso, Recorrido(s): MARCOS ALBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. André Luiz Paschoal, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 829-95.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Ney Neto Mendes Ferraz, Recorrido(s): SALOMÃO LUCAS DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 5622-64.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MÁRCIA CLEMENTINA MORALES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Ralston de Oliveira Rodeguer, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AIRO - 6291-20.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Agravado(s): CARMEN TERESA VENÂNCIO DIAS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Caraça, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, por solicitação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator. **Processo: CC - 1597-62.2012.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Suscitante: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA /DF, Suscitado(a): JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE /SC, Decisão: por unanimidade, conhecer do conflito negativo de competência e julgá-lo procedente para declarar competente uma das Varas do Trabalho de Florianópolis, sede do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, ao qual a 2ª Vara de Joinville/SC encontra-se vinculado, para apreciar e julgar a lide, nos termos do item III da Orientação Jurisprudencial nº 130 da SBDI-2. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho